



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0061.2023.CPL.PE.0040.MPPE**

**PREÂMBULO**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do(a) Pregoeiro(a), conforme designação da PORTARIA PGJ Nº 1.957/2022, de 05/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/08/2022, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022, atendendo a solicitação de compra nº 320101000012023000064, de 18/04/2023, originária da Gerência e Apoio ao Departamento de Transportes, tendo em vista a autorização do Exmo. Procurador Geral de Justiça, em 24/04/2023, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0061.2023.CPL.PE.0040.MPPE**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

O Pregão Eletrônico será regido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.485/2019, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, da Resolução RES-PGJ nº 005/2018, da Instrução Normativa MPPE nº 003/2018; Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, publicada na edição extra do DOU de 31.03.2023 e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel e ARLA), pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos oficiais que compõem a frota da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco – PGJ-PE, em conformidade com o - Anexo V deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2023 às 09h00**, horário de Brasília. **Abertura das Propostas: 22/05/2023 às 09h10**, horário de Brasília.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2023 às 09h30**, horário de Brasília.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PEINTEGRADO**

**Endereço Eletrônico do Sistema:** [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

**RELACIONAMENTO**

**Pregoeira:** Onélia Carvalho de O. Holanda

**E-mail:** [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br)

**Telefones:** (81) 9.9196-6775/9.9200-0828



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I.** Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO II.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO III.** Declaração de que não emprega Menor de Idade
- ANEXO IV.** Dados Cadastrais
- ANEXO V.** Termo de Referência
- ANEXO VI.** Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017
- ANEXO VII.** Minuta de Termo de Contrato

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**2. DO OBJETO**

**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel e ARLA), pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos oficiais que compõem a frota da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco – PGJ-PE, em conformidade com o - Anexo V deste Edital.**

**2.1** Os quantitativos do objeto desta licitação são os dispostos a seguir:

LOTE ÚNICO - Serviço de gestão de frota para abastecimento dos veículos do MPPE								
Item	Código	Descrição	Quant.	Und	Valor de ref. unit.	Quant. de tempo	Unid. de tempo	Valor estimado
1	4929756	SERVIÇO DE REEMBOLSO - DO TIPO GASOLINA	200.000	L	R\$ 5,41	1,0000	ANO	R\$ 1.082.000,00
2	4994302	SERVIÇO DE REEMBOLSO - DO TIPO GASOLINA ADITIVADA	200	L	R\$ 5,58	1,0000	ANO	R\$ 1.116,00
3	4929748	SERVIÇO DE REEMBOLSO - DO TIPO ETANOL	200	L	R\$ 4,14	1,0000	ANO	R\$ 828,00
4	4929721	SERVIÇO DE	3.000	L	R\$ 5,79	1,0000	ANO	R\$ 17.370,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		REEMBOLSO - DO TIPO DIESEL						
5	4994299	SERVIÇO DE REEMBOLSO - DO TIPO DIESEL ADITIVADO	200	L	R\$ 6,59	1,0000	ANO	R\$ 1.318,00
6	3998770	ÓLEO COMBUSTÍVEL - DIESEL,S-10/S-50	65.000	L	R\$ 5,66	1,0000	ANO	R\$ 367.900,00
7	4929780	SERVIÇO DE REEMBOLSO - DO TIPO COMPOSTOS QUÍMICOS E LUBRIFICANTES	300	L	3,89	1,0000	ANO	R\$ 1.167,00
<b>Valor estimado do lote (sem aplicação do desconto mínimo aceito):</b>								<b>R\$ 1.471.699,00</b>

### 3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.471.699,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais)**, todavia, ao se considerar a aplicação do desconto mínimo de **4,89%** (quatro vírgula oitenta e nove por cento) previsto no item 1.3 do Termo de Referência, Anexo V deste Edital, o valor máximo da contratação deverá ser o valor global de **R\$ 1.399.732,92 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Programa:** 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

**Ação:** 4368 - Gestão das Atividades da PGJ

**Sub Ação:** 0000 - Outras medidas

**Fonte:** 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

**Elementos de Despesa:** 339030 – Material de consumo

**COG:** 2023.0377.585.00

### 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema eletrônico indicado no portal [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e receberão login e a senha, através dos seus e-mails declarados no ato do credenciamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 5.1.1** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) "cadastre-se no sistema", localizado no canto superior direito do portal.
- 5.3.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.
- 5.3.1** São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.
- 5.3.2** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;
- 5.3.3** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.4.** A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 5.5.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificados.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1. coordenar o processo licitatório;
- 6.2. receber, examinar e decidir as impugnações ao edital, dando conhecimento à assessoria jurídica responsável pela sua aprovação, no caso de alteração do instrumento;
- 6.3. conduzir a sessão pública na internet;
- 6.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.5. dirigir a etapa de lances;
- 6.6. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8. indicar o vencedor do certame;
- 6.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, inclusive quanto à documentação, nos seguintes termos:

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. É vedada, na presente licitação, a participação de:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
- b) Empresas excluídas do CADFOR;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.

**d)** Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**f)** Estejam em estado de falência ou concordata, ressalvada as hipóteses elencadas no subitem 11.7.3.

**g)** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**8.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;

**8.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo V, do edital:

8.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

8.2.2. Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;

8.2.3. O licitante deve cotar preços para os itens que deverá fornecer.

**8.3.** Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;

**8.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à Pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

**8.5.** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances;

**8.6.** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis;
- 8.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.9.** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:
- 8.9.1. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, softwares, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei;
- 8.11.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 8.12.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 9.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.485/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.2.** O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, não se admitindo preços superiores aos orçados pelo MPPE, nos seguintes termos:
- 9.2.1. O percentual **MÍNIMO** de desconto aceitável é de **4,89%**;
- 9.2.2. Para o cálculo do desconto global mínimo foram consideradas pesquisas em Bancos de Preços por contratações de outros entes públicos, conforme Tabela 5 do Termo de Referência, anexo V deste Edital;
- 9.3.** O valor referente da contratação, considerado como máximo, portanto, é de **R\$ 1.399.732,92 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, já considerando a aplicação do **desconto mínimo de 4,89%**;
- 9.4.** O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma linear sobre cada item da tabela referida no item 2.1 deste Edital, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.
- 9.5.** Por conta de limitação no sistema, foi cadastrado no PE INTEGRADO o valor anual da licitação **SEM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**. Contudo, o licitante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

deverá considerar que o valor referencial máximo da licitação é de **R\$ 1.399.732,92 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, resultado da subtração do valor referente ao percentual de desconto mínimo estimado;

**9.6.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.8.** A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos lotes será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento;

**9.9.** O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante;

**9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**9.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.14.** Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO FÍSICO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **no prazo MÁXIMO de 04 (quatro) horas**, contada a partir da solicitação da Pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

**9.14.1.** A referida proposta, a ser encaminhada junto à documentação de habilitação, deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal;

**9.14.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.14.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema;

9.14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.16 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.15.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por e-mail, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

9.15.1. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à (ao) pregoeira, seu substituto ou equipe de apoio**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08:00h às 17:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. Nos casos em que tais documentos sejam enviados através de portador, agendar entrega por meio do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

9.15.2. A Proposta de Preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes;

9.15.3. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da Pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**9.16. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS;**

**9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PE INTEGRADO;

**9.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9.19.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

**9.20.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos;

**9.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço;

**9.22.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

9.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.22.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.24.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas a) e b), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.23.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.24.** O disposto no item 9.19 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10. DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes indicações:

**10.1.1** Deverão constar da proposta as especificações, marca e fabricante dos equipamentos e materiais. Essas especificações deverão ser claras e completas;

**10.1.2** Prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;

**10.1.3** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**10.1.4** Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

**10.1.5** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

**10.1.6** As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

**10.1.7** Estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, softwares, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, detalhado no Termo de Referência, dentro dos prazos e condições estabelecidas;

**10.2.** A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;

10.2.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital, em sendo o caso;

10.2.3. Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I deste Edital;

10.2.4. Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo VII deste Edital.

**10.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante;

**10.4.** O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a Pregoeira assim entender necessário;

**10.5.** Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da melhor proposta deverá fornecer e/ou comprovar junto a PGJ-PE, através de documentos e amostra do sistema informatizado, o seguinte:

10.5.1. Possibilidade, sem custos para a PGJ-PE, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implementação do sistema informatizado;

10.5.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento de combustíveis dos veículos da frota da PGJ-PE;

10.5.3. Manual de utilização dos softwares ou sistema online de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.5.4. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.5.5. Apresentação do número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.5.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e o gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.5.7. Demais especificações do sistema prevista neste Termo de Referência;

10.5.8. Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida de usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) A licitante vencedora deverá fornecer cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para a PGJ-PE, conforme solicitação da Gerência do Departamento Ministerial de Transporte e da Coordenadoria Ministerial de Administração da PGJ-PE;

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.1.4. Constatada a existência de sanção, **a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**11.2.** O licitante que ofertar o menor preço aceito pela Pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela Pregoeira.

**11.3.** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

**11.4.** Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

**11.5.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

11.5.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.6.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

11.6.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);

11.6.3. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.4. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**11.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

11.7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

**11.7.2.1** A certidão descrita no **subitem 11.7.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 11.7.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

11.7.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.7.4. Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

11.7.5. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

11.7.6. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referencial da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**11.8.** Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível;

11.8.2. Será considerado compatível com a quantidade, o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 58 (cinquenta e oito) veículos gerenciados, que representam em torno de 45% da Frota do MPPE, indicada no item 14.1.2 do Termo de Referência;

11.8.3. Para efeito do item 11.8.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.8.4. Não serão aceitos, atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

**11.9.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o certificado de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes;

**11.10.** A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

**11.11.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.12.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observando ainda o que se segue:

11.12.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.12.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

## **12. DA DILIGÊNCIA**

**12.1.** a Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**12.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

**13.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, na forma eletrônica, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública;

**13.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

**13.4.** A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata;

**13.5.** Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá a Pregoeira justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação;

**13.6.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital;

**13.7.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a Pregoeira.

13.7.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.7.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.8.** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor;

**13.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.10.** Decididos os recursos, a autoridade superior, o Procurador Geral de Justiça deste *Parquet*, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**13.11.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, o Procurador Geral de Justiça deste *Parquet*, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final;

**13.12.** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.13.** Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade superior, o Procurador Geral de Justiça deste *Parquet*, para a homologação.

**13.14.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

**13.15.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

**14.2.** O gestor do contrato para todas as atividades relacionadas ao abastecimento dos veículos é o gerente do Departamento Ministerial de Transporte dessa PGJ-PE, o Sr. Luciano Bezerra Novaes, matrícula 189.839-6;

**14.3.** Os licitantes poderão contatar o Departamento Ministerial de Transporte, no telefone (81) 99232-4797 ou pelo e-mail: demtr@mppe.mp.br, no horário de 09:00 às 17:00 e excepcionalmente em horário diverso a ser informado por este Departamento, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;

**14.4.** Serão co-gestores do contrato, os servidores das Promotorias de Justiça onde tenham veículos à disposição, nos municípios relacionados nas tabelas 6 e 7 dos itens 17.1.2.3 e 17.1.2.5 do Termo de Referência.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

##### **15.1. DA FORMALIZAÇÃO**

15.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até **08 (oito) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

15.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em receber a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

15.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a recebê-la.

15.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar o contrato.

15.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para recebê-la.

15.1.6. O termo de contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;

15.1.7. A minuta do termo de contrato (Anexo VII) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes contratantes.

## **15.2. DA VIGÊNCIA**

15.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57.II, da lei nº 8.666/93.

## **15.3. PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES**

15.3.1. Conforme estabelecido no item 17.1.5 do Termo de Referência.

## **15.4. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES**

15.4.1. Conforme estabelecido no item 17.1.6 do Termo de Referência.

## **15.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **15.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.6.1. Conforme estabelecido no item 24 do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**15.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.7.1. Conforme estabelecido no item 19 do Termo de Referência.

**15.7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.7.3. Conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência.

**15.8. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

15.8.1. A empresa será obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que esta PGJ realizar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço;

15.8.2. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, de acordo o Decreto Estadual nº 52.153/2022;

15.8.3. O reajuste previsto no item anterior aplica-se apenas a compostos químicos, tendo em vista que o reajuste dos combustíveis seguem regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustíveis.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Falhar na execução do contrato;
- e) Não manter a proposta;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fazer declaração falsa.

**16.2.** Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores;

**16.3.** As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 16.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**16.4.** Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**16.5.** Os valores das multas previstas no subitem 16.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1) e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

**16.6.** A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do item III estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 8 a seguir, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente:

**TABELA 8**

<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**16.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TABELA 9**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,4% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,8% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	1,6% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	2,4% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% Sobre o valor mensal do contrato por incidência

**TABELA 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Não fornecer informação ou fornecer informação pérfida de serviço realizado, de agendamentos, prazo de conclusão e de serviço em andamento.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
4	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Não disponibilizar atendimento de maneira contínua, inclusive nos finais de semana e feriados.	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	4	Por ocorrência

## **17. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES**

**17.1.** Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 16.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**18.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet ([www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)).

**18.3.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

**18.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

**18.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

**18.6. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.**

**18.7.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.8.** A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

**18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**18.13.** As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da Pregoeira **Onélia**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Carvalho de O. Holanda.** Contatos: Telefones (81) 9.9196-6775/9.9200-0828; ou através do endereço eletrônico: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

**18.14.** Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

**18.15.** Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca será uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento dos mesmos, podendo então ser entendido como aceitável os equivalentes técnicos ou similares.

Recife, 09 de maio de 2023.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
Pregoeira/CPL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: **Onélia Carvalho de O. Holanda**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V. TERMO DE REFERÊNCIA

# Termo de Referência anexado ao final do Edital



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017**

À

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2023**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do Declarante:**

**CPF:**

**Cargo:**

**Declaro**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009 alterada pela Resolução nº 172/2017 e Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, **não há** em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º : ...../2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.o, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal ..... profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061.2023.CPL.PE.0040.MPPE**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/ 2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel e ARLA), pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos oficiais que compõem a frota da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco – PGJ-PE, em conformidade com o - Anexo V do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Programa:** 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

**Ação:** 4368 - Gestão das Atividades da PGJ

**Sub Ação:** 0000 - Outras medidas

**Fonte:** 0500 - Recursos não vinculados de Impostos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Elementos de Despesa:** 339030 – Material de consumo

**COG:** 2023.0377.585.00

NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxx mil, xxxxxxxxxxx reais e xxxxxxxxxxx centavos), considerando o percentual de desconto de x,xx%, sobre o valor estimado pela Administração.

**Parágrafo Único.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, softwares, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, via internet, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação mediante atesto das notas, em duas vias, pelo Departamento Ministerial de Transporte, da PGJ-PE, e das certidões de regularidade federal, estadual, municipal, fiscal e trabalhista, da empresa CONTRATADA, atualizadas. Todos os valores referentes aos abastecimentos adquiridos através dos cartões da CONTRATADA deverão ser reunidos em Nota Fiscal / Fatura de consumo.

**Parágrafo Segundo.** Todos os serviços prestados realizados através dos cartões da CONTRATADA deverão ser reunidos em Nota Fiscal / Fatura de serviço.

**Parágrafo Terceiro.** A PGJ-PE pagará quinzenalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços efetivamente executados de abastecimento dos veículos e grupo geradores, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis indicados no Termo de Referência, considerando o valor previsto como desconto.

**Parágrafo Quarto.** Sobre o valor total da fatura, a PGJ-PE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA deverá discriminar na fatura mensal, os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção, observando que:

I. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

II. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Parágrafo Sexto.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços, constantes no TR, consumidos pela PGJ-PE no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

**Parágrafo Sétimo.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

**Parágrafo Oitavo.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento à rede credenciada, nos termos do Parágrafo Nono, dos valores consumidos pela PGJ-PE no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

**Parágrafo Nono.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento ao credenciado, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o encerramento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro;

**Parágrafo Décimo.** A CONTRATADA deverá disponibilizar nota fiscal contendo o valor total executado junto à rede credenciada, assim como o valor final após a aplicação da taxa/desconto de administração concedido;

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no Parágrafo Primeiro e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 18 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** As obrigações da Contratante estão estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES:** Estão estabelecidos, respectivamente, nos itens 17.1.5 e 17.1.6 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57.II, da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Parágrafo Quinto.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(o) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;

b) Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos serviços fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em reparar o serviço rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Falhar na execução do contrato;
- e) Não manter a proposta;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fazer declaração falsa.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins da subcondição da alínea "c" do inciso III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo.** As multas estabelecidas no inc. II desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Quarto.** Os valores das multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1, e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do inciso III estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 8 a seguir, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente:

**TABELA 8**

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**Parágrafo Sexto.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TABELA 9**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,4% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,8% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	1,6% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	2,4% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% Sobre o valor mensal do contrato por incidência

**TABELA 10**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Não fornecer informação ou fornecer informação pérfida de serviço realizado, de agendamentos, prazo de conclusão e de serviço em andamento.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
4	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Não disponibilizar atendimento de maneira contínua, inclusive nos finais de semana e feriados.	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	4	Por ocorrência

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este Contrato fica vinculado ao Edital e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061.2023.CPL.PE.0040.MPPE** e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**Parágrafo Segundo.** O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, de acordo com o Decreto Estadual nº 52.153/2022.

**Parágrafo Terceiro.** O reajuste previsto no item anterior aplica-se apenas a compostos químicos, tendo em vista que o reajuste dos combustíveis seguem regulação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através da Pesquisa Semanal de Preços de Combustíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - O**

gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro.** O gestor do contrato para todas as atividades relacionadas ao abastecimento dos veículos é o gerente do Departamento Ministerial de Transporte dessa PGJ-PE, o Sr. Luciano Bezerra Novaes, matrícula 189.839-6.

**Parágrafo Segundo.** Os licitantes poderão contatar o Departamento Ministerial de Transporte, nos telefones (81) 99232-4797 ou pelo e-mail: demtr@mppe.mp.br, no horário de 09:00 às 17:00 e excepcionalmente em horário diverso a ser informado por este Departamento, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

**Parágrafo Terceiro.** Serão co-gestores do contrato, os servidores das Promotorias de Justiça onde tenham veículos à disposição, nos municípios relacionados nas tabelas 6 e 7 dos itens 17.1.2.3 e 17.1.2.5 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**Formulário para o SEI**

Processo Sei! n.º 19.20.0143.0008602/2023-77

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Referência (TR) deverá contemplar os elementos constantes deste formulário, consoante determinado pelo Processo SEI N.º 19.20.0119.0015456/2022-70.

**A. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE/REQUISITANTE**

**Descrição da necessidade:**

Garantir o abastecimento da frota própria da PGJ-PE e veículos locados;  
Garantir o controle dos custos operacionais com os combustíveis consumidos;  
Garantir a capilaridade da rede de postos no Estado de Pernambuco;  
Garantir a segurança dos abastecimentos para evitar fraudes.

**Área Requisitante (Coordenadoria/Departamento/Divisão):**

Departamento Ministerial de Transporte

**Responsável pela demanda:**

Luciano Bezerra Novaes

**Matrícula:**

189.839-6

**E-mail:**

demtr@mppe.mp.br

**Telefone:**

81-992324797

**A.1. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DA ÁREA DEMANDANTE/REQUISITANTE**

**Nome:**

Luciano Bezerra Novaes

**Matrícula:**

189.839-6

**Cargo:**

Técnico Ministerial

**Lotação:**

DEMTR

**E-mail:**

demtr@mppe.mp.br

**Telefone:**

81-992324797

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante requisitante, bem como da

minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

**B. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL**

**B.1. Integrante representante da área demandante/requisitante**

<b>Nome:</b> Luciano Bezerra Novaes	<b>Matrícula:</b> 189.839-6
<b>Cargo:</b> Técnico Ministerial	<b>Lotação:</b> DEMTR
<b>E-mail:</b> demtr@mppe.mp.br	<b>Telefone:</b> 81-992324797

**B.2. Integrante representante da área técnica 01**

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Lotação:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>

**B.3. Integrante representante da área técnica 02**

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Lotação:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

\*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A.1 e B.1, B.2 e B.3 deverão subscrever o Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

**ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)****1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco (Obrigatório)**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel e ARLA), pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos oficiais que compõem a frota da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco – PGJ-PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência;
- 1.2. O contrato terá como parâmetro básico, os quantitativos estimados na Tabela1 para o consumo em litros, que deverá ser considerado para fins de acréscimos e supressões, durante a vigência do contrato;

**Tabela 1 - Estimativa de consumo em 12 meses**

Item	Combustível	E-fisco	Quantitativos Estimados	Valor litro estimado (R\$)	Totais Estimados (R\$)
1	Gasolina Comum	492975-6	200.000	5,41	1.082.000,00
2	Gasolina Aditivada	499430-2	200	5.58	1.116,00
3	Etanol	492974-8	200	4,41	828,00
4	Diesel Comum	492972-1	3.000	5,79	17.370,00
5	Diesel Aditivado	499429-9	200	6,59	1.318,00
6	Diesel S10	399877-0	65.000	5,66	367.900,00
7	ARLA	492978 -0	300	3,89	1.167,00
<b>Valor total</b>					<b>1.471.699,00</b>

- 1.3. O critério de julgamento do objeto será por meio de percentual de **MAIOR DESCONTO** sobre o orçamento estimativo elaborado pelo MPPE, com aplicação de desconto mínimo de **4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento)**;
- 1.4. Frota da PGJ-PE: Veículos de propriedade da CONTRATANTE, veículos cedidos por outras repartições e/ou locados, de forma permanente ou eventual, lotados nos lugares onde a PGJ-PE tenha representação, nos municípios do Estado de Pernambuco;
- 1.5. Serão abastecidos, ainda, através de cartão específico, os reservatórios de grupo gerador de energia elétrica dos sistemas de emergência, instalados nos edifícios da PGJ-PE;
- 1.6. A tecnologia a ser fornecida e implantada pela CONTRATADA deverá constituir-se em um modelo de gestão, integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos, em caráter contínuo e ininterrupto. Sendo que cada veículo da frota da PGJ-PE deverá ter seu próprio cartão magnético ou micro processado vinculado;
- 1.7. O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos à disposição da frota da PGJ-PE, sendo dos tipos genérico e coringa, para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;
- 1.8. Os cartões, tipo genérico, ou com nomenclatura similar, deverão abastecer os veículos eventuais, à disposição da PGJ-PE, por meio de contratos ou convênios;
- 1.9. Os cartões, tipo coringa, ou com nomenclatura similar, deverão abastecer os veículos registrados no sistema, através de vinculação temporária;
- 1.10. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração desta PGJ-PE;
- 1.11. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma, a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço e coíba com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.

**2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado (Obrigatório)**

- 2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota, nas condições necessárias ao desempenho das funções das atividades de interesse da PGJ-PE, bem como, primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços estipulados neste termo;
- 2.2. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência no tocante ao abastecimento de combustíveis dos veículos utilizados no cumprimento das atividades da PGJ-PE, de maneira a obter um controle padronizado sobre os produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- 2.3. A contratação de empresa especializada na gestão de frota relativo ao fornecimento de combustível objetiva atender as demandas da administração pública, que necessita de abastecimento regular e ininterrupto dos seus veículos e máquinas;
- 2.4. O processo licitatório para gerenciamento de frota relativo ao fornecimento de combustível deve ser considerado de natureza contínua, haja vista a necessidade para o regular funcionamento da PGJ-PE, em razão das suas atividades institucionais, onde a utilização de sua frota é basilar para consecução de seus objetivos. A natureza dos serviços de transporte realizados pelos órgãos públicos exige o uso de veículos que consomem combustíveis e, por isso, é fundamental garantir a disponibilidade contínua desses recursos;
- 2.5. Além disso, a natureza contínua estabelecida no processo licitatório permite uma melhor negociação dos preços e condições de aquisição dos combustíveis, uma vez que os Licitantes têm a oportunidade de apresentar suas propostas vislumbrando a possibilidade do contrato perdurar por 60(sessenta) meses, diluindo o investimento da implantação do sistema de gerenciamento por prazo superior a 12(doze) meses, tendo por consequência de propor um maior percentual de desconto;
- 2.6. Por fim, a legislação brasileira determina que os processos licitatórios sejam controlados de forma a garantir a eficiência, a transparência e a economia na contratação de bens e serviços pela administração pública. Nesse sentido, a natureza contínua do processo

licitatório para gerenciamento de frota relativo à aquisição de combustíveis pode contribuir para atingir esses objetivos ao garantir a disponibilidade de recursos essenciais de forma eficiente e econômica.

2.7. A modalidade de licitação mais adequada para esse tipo de contratação é o pregão eletrônico, que permite a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas, além de garantir a transparência e a isonomia entre os licitantes;

2.8. Atualmente, a gestão moderna de frotas é feita utilizando aplicativos de gerenciamento, existindo várias soluções disponíveis no mercado. Essas ferramentas permitem fazer a gestão e o controle de gastos, o aumento da segurança da disponibilidade dos veículos/equipamentos, bem como, garantir a transparência dos gastos, já que todas as transações são realizadas com a utilização de cartão magnético ou micro processado, ficando todos os desembolsos registrados no sistema, permitindo assim a geração de relatórios consistentes e em tempo real;

2.9. Quanto à terceirização da atividade de abastecimento de frota, através de contrato administrativo, como o meio mais eficiente para a administração gerir as atividades finalísticas, importante reproduzir, a síntese, do pensamento da ilustre professora Anadricea Vicente Vieira de Almeida:

[...] a busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu “negócio” principal, sua atividade-fim; A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso, será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos. A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra (ALMEIDA, Anadricea Vicente Vieira de. A Terceirização na Administração Pública – As vantagens e o ônus da fiscalização. Zenite. 03 de setembro de 2010).

2.10. O quantitativo de veículos que compõe a frota da PGJ-PE, por marca, modelo, ano de fabricação, placa, tipo de combustível, chassi e localidade, está relacionado na Tabela 2

do presente Termo, cuja lista foi elaborada sob inteira responsabilidade do Departamento Ministerial de Transporte – DEMTR, bem como as características e unidades proprietárias, e, caso a frota venha a ser aumentada com outros tipos de veículos, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos os veículos que por qualquer razão deixarem de pertencer a frota;

- 2.11. Atualmente, a relação dos 129 veículos oficiais pertencentes à PGJ-PE é composta pelos que estão relacionados:

**Tabela 2**

<b>N</b>	<b>Marca</b>	<b>Ano / Mod</b>	<b>Placa</b>	<b>Chassi</b>	<b>Combust</b>	<b>Cidade</b>
1	VW/Caminhão 5.150 DRC	2016/2016	PCQ-9752	9531M32P 4GR606360	DIESEL	RECIFE
2	Mercedes Benz / Caminhão Accelo 815	2022/2022	RZN9C51	9BM95110 2NB26686 3	DIESEL	RECIFE
3	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ5I32	9BGEB69H OPG17758 0	FLEX	RECIFE
4	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ8G19	9BGEB69H OPG18837 8	FLEX	RECIFE
5	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZR8B90	9BGEB69H OPG193473	FLEX	RECIFE
6	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZR7I89	9BGEB69H OPG196140	FLEX	RECIFE
7	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5A41	9BGEB69A OPG155694	FLEX	RECIFE
8	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZT8F84	9BGEB69H OPG224553	FLEX	RECIFE
9	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO6E05	9BGEB69H OPG131087	FLEX	RECIFE
10	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZR4B63	9BGEB69H OPG188391	FLEX	RECIFE

11	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZR8B60	9BGEB69H OPG188384	FLEX	RECIFE
12	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO6D75	9BGEB69H OPG138392	FLEX	RECIFE
13	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO6E15	9BGEB69H OPG131108	FLEX	RECIFE
14	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO6D55	9BGEB69H OPG138280	FLEX	RECIFE
15	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO6D35	9BGEB69H OPG131075	FLEX	RECIFE
16	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO9J73	9BGEB69H OPG131133	FLEX	RECIFE
17	Chevrolet / Spin Premier AT 7L 1.8	2022/2023	RZP4G69	9BGJP7520 PB168458	FLEX	RECIFE
18	Chevrolet / Spin Premier AT 7L 1.8	2022/2023	RZP4G59	9BGJP7520 PB170104	FLEX	RECIFE
19	Chevrolet / Spin Premier AT 7L 1.8	2022/2023	RZP4G79	9BGJP7520 PB166932	FLEX	RECIFE
20	Fiat /Fiorino	2022/2023	RZQ4J18	9BD2651PA P9220027	FLEX	RECIFE
21	Renault Master MBUS L3H2	2018/2019	PCC-4696	93YMEN4X EKJ651220	DIESEL	RECIFE
22	Renault Master MBUS L3H2	2018/2019	QYA1I56	93YMEN4X ELJ064137	DIESEL	RECIFE
23	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	PGZ-4128	9BGEB69H OPG140361	FLEX	RECIFE

24	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6E72	9BGEB69H OPG17580 8	FLEX	RECIFE
25	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6F62	9BGEB69H OPG175790	FLEX	RECIFE
26	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO0I81	9BGEB69H OPG132350	FLEX	RECIFE
27	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO1I90	9BGEB69H OPG140335	FLEX	RECIFE
28	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5A71	9BGEB69H OPG157264	FLEX	RECIFE
29	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5A81	9BGEB69H OPG157217	FLEX	RECIFE
30	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5B61	9BGEB69H OPG157161	FLEX	RECIFE
31	Fiat / Cronos 1.3	2022/2023	RZT8H81	8AP359AFJ PU246940	FLEX	RECIFE
32	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6D62	9BGEB69H OPG175805	FLEX	RECIFE
33	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZR7J80	9BGEB69H OPG19129 4	FLEX	RECIFE
34	Fiat / Cronos 1.3	2022/2023	RZM1A52	8AP359AC DNU19765 6	FLEX	RECIFE
35	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO8D14	9BGEB69H OPG140357	FLEX	RECIFE
36	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP3J96	9BGEB69H OPG155124	FLEX	RECIFE
37	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6G12	9BGEB69H OPG17579 9	FLEX	CARUARU

38	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO0B14	9BGEB69H OPG140348	FLEX	PETROLINA
39	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZN8B41	9BGEB69H OPG120375	FLEX	RECIFE
40	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6F12	9BGEB69H OPG175784	FLEX	RECIFE
41	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP3J76	9BGEB69H OPG158190	FLEX	RECIFE
42	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5B51	9BGEB69H OPG157176	FLEX	ABREU E LIMA
43	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO0I30	9BGEB69H OPG140365	FLEX	AFOGADOS DA INGAZEIRA
44	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ5H92	9BGEB69H OPG17756 7	FLEX	ARARIPINA
45	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6G02	9BGEB69H OPG173805	FLEX	ARCOVERD E
46	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO8C74	9BGEB69H OPG140363	FLEX	BEZERROS
47	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO0H20	9BGEB69H OPG140346	FLEX	BONITO
48	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP9B54	9BGEB69H OPG157169	FLEX	CABO
49	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO1J10	9BGEB69H OPG132354	FLEX	CAMARAGI BE
50	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP9A94	9BGEB69H OPG152967	FLEX	CARPINA
51	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP3J86	9BGEB69H OPG152979	FLEX	CARUARU

52	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6G22	9BGEB69H OPG17580 1	FLEX	RECIFE
53	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ5H62	9BGEB69H OPG17757 5	FLEX	RECIFE
54	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6C62	9BGEB69H OPG17578 2	FLEX	FLORESTA
55	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ5I82	9BGEB69H OPG17757 7	FLEX	GARANHUN S
56	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ5H02	9BGEB69H OPG17757 3	FLEX	GOIANA
57	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZ00A44	9BGEB69H OPG140340	FLEX	GRAVATÁ
58	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZ01J40	9BGEB69H OPG140355	FLEX	IGARASSU
59	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5A91	9BGEB69H OPG157214	FLEX	JABOATÃO
60	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5B31	9BGEB69H OPG157190	FLEX	JABOATÃO
61	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZ01H50	9BGEB69H OPG140350	FLEX	LIMOEIRO
62	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZ01I60	9BGEB69H OPG140338	FLEX	NAZARÉ DA MATA
63	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5B01	9BGEB69H OPG157210	FLEX	OLINDA
64	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6B22	9BGEB69H OPG17757 1	FLEX	OLINDA
65	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ5J92	9BGEB69H OPG17757 6	FLEX	OURICURI

66	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5B71	9BGEB69H OPG157152	FLEX	PALMARES
67	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO8B54	9BGEB69H OPG140359	FLEX	PAULISTA
68	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZOOH80	9BGEB69H OPG140352	FLEX	PETROLINA
69	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZP5B91	9BGEB69H OPG157145	FLEX	SERRA TALHADA
70	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZQ6B62	9BGEB69H OPG17756 5	FLEX	SÃO JOSÉ DO EGITO
71	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZO1I00	9BGEB69H OPG140344	FLEX	SÃO LOURENÇO DA MATA
72	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZOOJ21	9BGEB69H OPG132357	FLEX	SURUBIM
73	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZOOJ51	9BGEB69H OPG140342	FLEX	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
74	Fiat / Cronos 1.3	2022/2023	RZT6I24	8AP359AFP PU241952	FLEX	SALGUEIRO
75	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZS1G41	9BGEB69H OPG202892	FLEX	RECIFE
76	Fiat / Cronos 1.3	2022/2023	RZS7F72	8AP359AFP PU246226	FLEX	RECIFE
77	Fiat / Cronos 1.3	2022/2023	RZT8I41	8AP359AFJ PU245028	FLEX	RECIFE
78	Fiat / Cronos 1.3	2022/2023	RZT8I51	8AP359AFJ PU245028	FLEX	RECIFE
79	Fiat / Cronos 1.3	2022/2023	RZT7D24	8AP359AFP PU253170	FLEX	RECIFE
80	Fiat / Cronos 1.3	2022/2023	RZT7B14	8AP359AFJ PU247089	FLEX	RECIFE

81	Chevrolet / Onix Plus 1.0 T MT	2022/2023	RZS1I41	9BGEB69A OPG200224	FLEX	RECIFE
82	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI-0274	9C2KD0560 CR509296	FLEX	RECIFE
83	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI0C84	9C2KD0560 CR509214	FLEX	FERREIROS
84	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI-0324	9C2KD0560 CR509288	FLEX	CUSTÓDIA
85	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI0E34	9C2KD0560 CR509255	FLEX	CANHOTIN HO
86	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI0E54	9C2KD0560 CR509304	FLEX	PETROLINA
87	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI0E94	9C2KD0560 CR509290	FLEX	BOM CONSELHO
88	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI-0514	9C2KD0560 CR509286	FLEX	GARANHU NS
89	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI-0564	9C2KD0560 CR509268	FLEX	CARUARU
90	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI-0594	9C2KD0560 CR509301	FLEX	SERRA TALHADA
91	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI-0704	9C2KD0560 CR509305	FLEX	PESQUEIRA
92	Moto Honda NXR 150 Bros Es	2013/2014	PGP1F14	9C2KD0550 ER306790	FLEX	TIMBAÚBA
93	Moto Honda NXR 150 Bros Es	2013/2014	PGP-1634	9C2KD0550 ER101653	FLEX	PETROLÂN DIA
94	Moto Honda NXR 150 Bros Es	2013/2014	PGP-1714	9C2KD0550 ER204760	FLEX	RECIFE

95	Moto Honda NXR 150 Bros Es	2013/2014	PGP1H94	9C2KD0550 ER203614	FLEX	BREJO DA MADRE DE DEUS
96	Moto Honda NXR 150 Bros Es	2013/2014	PGP1I64	9C2KD0550 ER306775	FLEX	RECIFE
97	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB5C77	9C2KD1000 GR026793	GASOLINA	CABO DE STO AGOSTINH O
98	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB5E67	9C2KD1000 GR026888	GASOLINA	IGARASSU
99	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB5F17	9C2KD1000 GR029135	GASOLINA	RECIFE
100	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB5F87	9C2KD1000 GR028079	GASOLINA	JABOATÃO DOS GUARARAP ES
101	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB-5657	9C2KD1000 GR029090	GASOLINA	OLINDA
102	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB5H37	9C2KD1000 GR027994	GASOLINA	PAULISTA
103	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB5I07	9C2KD1000 GR027601	GASOLINA	RECIFE
104	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB5I57	9C2KD1000 GR029082	GASOLINA	RECIFE
105	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB5J07	9C2KD1000 GR027509	GASOLINA	RECIFE
106	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB5J37	9C2KD1000 GR029104	GASOLINA	RECIFE
107	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB-6087	9C2KD1000 GR027947	GASOLINA	ITAMBÉ

108	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB-6107	9C2KD1000 GR027538	GASOLINA	RECIFE
109	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB-6217	9C2KD1000 GR027975	GASOLINA	RECIFE
110	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB6C77	9C2KD1000 GR027977	GASOLINA	PALMARES
111	Moto Honda NXR 160 Bros	2016/2016	PEB6D27	9C2KD1000 GR028755	GASOLINA	AFOGADOS DA INGAZEIRA
112	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ1I63	9BG148DK OPC41732 7	DIESEL	RECIFE
113	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ1I93	9BG148DK OPC41728 9	DIESEL	RECIFE
114	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ3I46	9BG148DK OPC419794	DIESEL	RECIFE
115	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ3I46	9BG148DK OPC417291	DIESEL	RECIFE
116	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ9I43	9BG148DK OPC41733 2	DIESEL	RECIFE
117	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ9I83	9BG148DK OPC41979 9	DIESEL	RECIFE
118	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ3F56	9BG148DK OPC419790	DIESEL	CARUARU
119	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ5E76	9BG148DK OPC41979 6	DIESEL	GARANHU NS
120	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ9J93	9BG148DK OPC41979 2	DIESEL	IPOJUCA
121	Chevrolet / S10 LS DD4	2022/2023	RZQ3I96	9BG148DK OPC419232	DIESEL	PETROLINA
122	Toyota/Cor olla cross XRE 20	2022/2023	RZM0D45	9BRK3AAG 0P0039515	FLEX	RECIFE

123	Toyota/Hilux SWSRXA4FD	2022/2022	RZR7G22	8AJBA3FS3 N0320595	DIESEL	RECIFE
124	Toyota/Hilux SWSRXA4FD	2022/2022	RZS6F45	8AJBA3FS5 N0322381	DIESEL	RECIFE
125	Nissan/Kicks Active CVT	2022/2022	RZR7H06	94DFCAP15 NB158274	FLEX	CARUARU
126	Nissan/Kicks Active CVT	2022/2023	RZT8H47	94DFCAP15 PB104803	FLEX	RECIFE
127	Nissan/Kicks Active CVT	2022/2023	RZT8H57	94DFCAP15 PB105658	FLEX	RECIFE
128	Nissan/Kicks Active CVT	2022/2023	RZT8I27	94DFCAP15 PB104567	FLEX	RECIFE
129	Kia/Bongo	2022/2023	RZR1A92	9UWSHX76 APN03422 3	FLEX	RECIFE

**3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao ETP, quando este for realizado (Obrigatório)**

- 3.1. É de se ressaltar que a adoção do critério de julgamento por lote único é pertinente por se tratar de um serviço uno, ou seja a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota relativo ao fornecimento de combustíveis, sendo totalmente descabido à espécie, se processar a licitação por itens, haja vista que os itens que compõem o lote refere-se tão somente aos tipos de combustíveis a serem fornecidos;
- 3.2. Ressalta-se que a escolha por um lote único não prejudicará a ampla concorrência e a possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ao contrário, a opção por um lote único certamente deverá incentivar a participação de um número maior de empresas no certame, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.

3.3. O objetivo da adoção em lote único justifica-se ainda na preocupação em evitar a dificuldade de gestão e controle da prestação de serviços previstos para contratação, uma vez que o serviço será executado em todo o Estado de Pernambuco, onde a PGJ-PE possui unidades administrativas em quase todos os municípios do Estado. A Instituição demanda de uma grande quantidade de fornecedores credenciados por todo o território estadual, com a possibilidade de ocorrência da prestação dos serviços fora do Estado. Tal situação dificulta a adoção de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte para o certame, tendo em vista a não vantajosidade para a administração pública ou por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme previsão no Inciso III, do Art 49, da Lei Complementar 123/2006;

3.4. A opção pelo agrupamento dos itens se deve ao fato deles possuírem natureza semelhante e comum no mercado, logo, o objetivo é contratar uma única empresa para prestação do serviço, possibilitando também a economia de escala e a eficiência na fiscalização de um único contrato, evitando assim, transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas prestando o mesmo serviço na mesma entidade (Acórdão TCU 2.401/2006 do Plenário).

3.5. O objetivo da adoção em lote único justifica-se ainda na preocupação em evitar a dificuldade de gestão e controle da prestação de serviços previstos para contratação, uma vez que o serviço será executado em todo o Estado de Pernambuco, onde a PGJ-PE possui unidades administrativas em quase todos os municípios do Estado;

3.6. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes, consequência das inúmeras vantagens que oferece;

3.7. Em consonância com o princípio da eficiência que deve nortear todas as contratações da Administração, a PGJ-PE adota essa modalidade de contratação como importante instrumento gerencial e operacional;

3.8. Resultados Esperados:

3.8.1. A contratação em lote único proporcionará os seguintes resultados:

- 3.8.1.1. Otimizar a gestão contratual no fornecimento de combustíveis, gerando economia em escala, sendo mais vantajoso para a Administração;
- 3.8.1.2. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- 3.8.1.3. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- 3.8.1.4. Flexibilidade do sistema de abastecimento automotivo, por acesso facilitado a uma rede credenciada para abastecimento com qualidade e preços de mercado;
- 3.8.1.5. Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 3.8.1.6. Melhoria do controle de gastos por veículo;

#### **4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio**

- 4.1. Não se aplica.

#### **5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como, suas especificações técnicas (Obrigatório)**

- 5.1. A solução como um todo abrange a prestação do serviço de administração e gerenciamento para aquisição de combustível junto à rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, para controlar o consumo dos veículos

utilizados pela PGJ-PE. O serviço de administração e gerenciamento tem por finalidade propiciar melhor gestão do consumo de combustíveis, com informações atualizadas e precisas, bem como conceder maior flexibilização e agilidade para os usuários, atendendo os princípios basilares da Administração Pública;

- 5.2. A solução proposta é a melhor escolha técnica e econômica viável para a necessidade da contratação em tela, tendo em vista que é possível a realização de abastecimento da frota da PGJ-PE em postos credenciados com ampla distribuição geográfica, bem como o gerenciamento e controle de abastecimento através de cartão com chip e sistema de informações via web;
- 5.3. A empresa CONTRATADA deve ser especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento para aquisição de combustível junto à rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, de forma continuada e fracionada conforme a demanda da frota e equipamentos pertencentes a PGJ-PE, por meio de sistema integrado de gestão e informatizado via web com a utilização de cartão eletrônico.

## **6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

- 6.1. Constituem as condições de manutenção e assistência técnica:
  - 6.1.1. Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados;
  - 6.1.2. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, além de fornecer nome de contato, telefone e email;
  - 6.1.3. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao sistema online ou software e hardware, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

6.1.4. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;

6.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

**7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (Obrigatório)**

7.1. O valor estimado global (sem considerar a aplicação de desconto) para o contrato é de **R\$ 1.471.699,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais)** para aquisição de combustíveis;

7.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.399.732,92 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos )**, com aplicação de **desconto mínimo de 4,89%**;

7.3. O valor global indicado acima é meramente estimativo, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do PGJ-PE, não cabendo à CONTRATADA pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços que impactem nesse valor;

**7.4. Parâmetros utilizados para a obtenção dos quantitativos e preços:**

7.4.1. Para definição do quantitativo dos combustíveis estimados no presente termo, este Departamento teve como fundamento e elementos técnicos, o consumo em litros de combustíveis realizado no período de 01/01 a 31/12/2022, pela frota da PGJ-PE, totalizando o seguinte consumo em litros, no período de 12 meses:

**Tabela 3 - Consumo em litros de combustíveis realizado no período de 01/01 a 31/12/2022**

Item	Combustível	E-fisco	litros consumidos	Valor litro médio (R\$)	Valor total (R\$)
1	Gasolina	492975-6	160.469,50	6,38	1.024.480,27

	Comum				
2	Gasolina Aditivada	499430-2	0	5,58	0
3	Etanol	492974-8	229,84	5,99	1.376,92
4	Diesel Comum	492972-1	1.015,57	6,82	6.927,21
5	Diesel Aditivado	499429-9	42,19	6,59	278,07
6	Diesel S10	399877-0	61.335,07	6,87	421.549,77
7	ARLA	492978 -0	409,20	3,89	1.591,8
<b>Valor total</b>					<b>1.456.204,04</b>

7.4.2. Os valores de litros estimados para contratação anual estão aproximados de acordo com o histórico de consumo gerados nos relatórios de controle de abastecimento referentes ao ano de 2022, e através de valores médios de combustíveis consultados na ANP na semana de de 19/03/20233 até 25/03/2023.

**Fonte do valor médio dos combustíveis:**

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

**Tabela 4 - Estimativa de consumo 12 meses acrescido de 20% na quantidade de litros como margem de segurança**

Item	Combustível	E-fisco	Quantitativos Estimados	Valor litro estimado (R\$)	Totais Estimados (R\$)
1	Gasolina Comum	492975-6	200.000	5,41	1.082.000,00
2	Gasolina Aditivada	499430-2	200	5,58	1.116,00

3	Etanol	492974-8	200	4,41	828,00
4	Diesel Comum	492972-1	3.000	5,79	17.370,00
5	Diesel Aditivado	499429-9	200	6,59	1.318,00
6	Diesel S10	399877-0	65.000	5,66	367.900,00
7	ARLA	492978 -0	300	3,89	1.167,00
<b>Valor total</b>					<b>1.471.699,00</b>

7.4.3. Devido ao nível de indeterminação da utilização, pois os veículos são utilizados de acordo com a demanda dos usuários, foi utilizada uma margem na quantidade de litros de 20% superior à quantidade consumida em 2022 para garantir a prestação dos serviços sem a interrupção ou aditivação do contrato, o que não implicará em prejuízo à instituição, considerando a característica de utilização por demanda. (Empenho na modalidade estimativa);

7.4.4. Para o cálculo do valor de desconto mínimo foram realizadas pesquisas, em Bancos de Preços, de recentes contratações públicas para o mesmo objeto.

**Tabela 5 - Pesquisas em Bancos de Preços por contratações de outros entes públicos**

Pregão	Órgão	Valor	Empresa	Desconto	Data Licitação
NºPregão:12023 / UASG:983681	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO – BA	R\$ 1.899.800,00	SMART SERVIÇOS LTDA	-5,01%	25/01/2023
NºPregão:232022 UASG:344002	FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	R\$ 236.800,00	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-4,83%	19/09/2022
NºPregão:22022 / UASG:158138	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	R\$ 1.358.593,92	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-5,02%	23/05/2022
NºPregão:82022 UASG:195001	CODEVASF	R\$ 873.047,78	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	-4,80%	05/10/2022

156/2022	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	R\$ 1.132.761,00	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	-4,81%	14/10/2022
			Média	-4,89%	

**8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**

8.1. Não se aplica, mormente em razão da natureza do objeto a ser contratado e, justificadamente pelo agrupamento dos itens em lote único.

**9. Previsão de dotação orçamentária**

9.1. A dotação orçamentária será oportunamente informada pela AMPEO quando da eventual aprovação do DOD pela autoridade competente, consoante fluxo previsto na instituição.

**10. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens (Obrigatório)**

10.1. A CONTRATADA deverá:

10.1.1. Disponibilizar o sistema integrado de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões;

10.1.2. Fornecer cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamento do CONTRATANTE que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

- 10.1.3. Garantir que os cartões sejam bloqueados, desbloqueados ou cancelados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.1.4. Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados dos municípios enumerados no Termo de Referência;
- 10.1.5. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, principalmente no estado de Pernambuco, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;
- 10.1.6. Viabilizar o pagamento do serviço de abastecimento, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético ou micro processado e cada condutor deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação de matrícula e senha pessoal, durante a execução das operações de abastecimentos realizadas na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma, a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas;
- 10.1.7. Disponibilizar aos gestores do contrato ferramenta on line, via internet, com acesso através de login e senha, individualizado, que permita gerir os controles e dados;
- 10.1.8. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- 10.1.9. Disponibilizar rede de postos credenciados e equipados para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, continuamente, todos os dias;
- 10.1.10. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, com nome, CNPJ, endereço, telefone, e fornecer atualizações, pelo menos uma vez a cada mês, havendo eventuais inclusões e exclusões no período, encaminhando correspondência dirigida ao Departamento Ministerial de Transporte da PGJ-PE;

- 10.1.11. Credenciar novos estabelecimentos, a qualquer tempo, em resposta a solicitação da PGJ-PE, que atendam às exigências do Termo de Referência;
- 10.1.12. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos;
- 10.1.13. Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana;
- 10.1.14. Orientar os postos conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;
- 10.1.15. Prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
- 10.1.16. Controlar o abastecimento dos veículos através de emissão de comprovante da transação de abastecimento contendo, no mínimo, as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: identificação do posto (nome e endereço); identificação do veículo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento, exceto para as unidades geradoras; data e hora da transação; tipo de combustível, quantidade de litros; valor da operação; saldo remanescente do cartão, nome e matrícula do condutor responsável;
- 10.1.17. Garantir que a rede de postos conveniados com a CONTRATADA forneça ao condutor do veículo, uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- 10.1.18. Garantir que sejam lançados no sistema de gestão dos cartões, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 10.1.19. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 10.1.20. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam

cadastrados na frota da PGJ-PE;

- 10.1.21. Informar CNPJ dos postos onde houver abastecimento e/ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa, caso seja solicitado;
- 10.1.22. Reembolsar pontualmente todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada pelos serviços realizados, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos) e a CONTRATANTE;
- 10.1.23. Permitir o envio automático de email com alerta de transações fora do padrão;
- 10.1.24. Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da CONTRATADA e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;
- 10.1.25. Relatar a PGJ-PE qualquer irregularidade ou anomalia observada em virtude da prestação dos serviços, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações, bem como orientar para a correção e redução de incidências;
- 10.1.26. Ressarcir a PGJ-PE das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados a PGJ-PE decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos de abastecimento credenciados com relação ao objeto do Termo de Referência;
- 10.1.27. Emitir relatórios quinzenais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;
- 10.1.28. Fornecer ou disponibilizar, quinzenalmente, os seguintes relatórios:
  - 10.1.28.1. Relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por

unidade identificando o consumo de cada veículo;

- 10.1.28.2. Relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento;
- 10.1.28.3. Relatório de histórico contendo informações sobre o consumo de combustível de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo;
- 10.1.28.4. Conforme a necessidade da PGJ-PE, poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.
- 10.1.29. Disponibilizar permanentemente para a PGJ-PE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 10.1.30. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE, constante de seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- 10.1.31. Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados.
- 10.1.32. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, além de fornecer nome de contato, telefone e email;
- 10.1.33. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao sistema online ou software e hardware, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

10.1.34. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;

10.1.35. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

#### **11. Modalidade de licitação, devidamente justificada, critérios de julgamento do fornecedor e modo de disputa (Obrigatório)**

11.1. **Modalidade:** Pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações;

11.2. **Critério de julgamento:** Maior taxa de desconto;

11.3. **Modo de disputa:** Aberto

#### **12. Prazo de validade e condições da proposta**

12.1. A validade da proposta deverá ser no mínimo 60 dias.

12.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MAIOR DESCONTO**, nos seguintes termos:

12.2.1. O **percentual MÍNIMO** de desconto estimado é de **4,89%**;

12.2.2. Para o cálculo do desconto global mínimo foram considerada pesquisas realizadas, em Bancos de Preços, de recentes contratações públicas para o mesmo objeto;

12.2.3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.399.732,92 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos )** com aplicação de **desconto mínimo de 4,89%**;

- 12.2.4. O valor estimado global (sem aplicação de desconto) para o contrato é de **R\$ 1.471.699,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais)** para aquisição de combustíveis;
- 12.2.5. Por conta de limitação no sistema, foi cadastrado no PE INTEGRADO o valor anual da licitação SEM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO. Contudo, o licitante deverá considerar que o valor referencial máximo da licitação é de **R\$ 1.399.732,92 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos )**, resultado da subtração do valor referente ao percentual de desconto mínimo estimado;
- 12.2.6. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma linear sobre cada item da **Tabela 1** referida no item 1.1 deste termo de referência, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.

### **13. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço**

- 13.1. Não se aplica.

### **14. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados (Obrigatório)**

- 14.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 14.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível;
- 14.1.2. Será considerado compatível com a quantidade, o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 58 (cinquenta e oito) veículos gerenciados, que

representam em torno de 45% da Frota do MPPE, indicada no item 2.10. deste Termo de Referência;

14.1.3. Para efeito do item 14.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14.1.4. Não serão aceitos, atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

14.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

14.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

14.2.3. A certidão descrita no subitem 14.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 14.2.1) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

14.2.4. .Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.2.5. Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

14.2.6. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

- 14.2.7. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referencial da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

#### **15. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Obrigatório)**

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57.II, da lei nº 8.666/93.

#### **16. Prazo para a assinatura do contrato**

- 16.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

#### **17. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (Obrigatório)**

- 17.1. Os requisitos da contratação devem abranger os critérios descritos nos itens que se seguem:

##### **17.1.1. Sistema Integrado:**

- 17.1.1.1. O sistema integrado de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA deverá:

- 17.1.1.1.1. Possibilitar o registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via Internet, com possibilidade de filtragem de dados de consumo, quilometragem, valor unitário, valor total, identificação do veículo, tipo ou utilização do veículo, identificação do portador do cartão, matrícula, lotação, datas e horários, estabelecimento, tipos de combustíveis, hodômetro, em base gerencial de dados disponíveis;

- 17.1.1.1.2. Possibilitar, por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade de tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CONTRATANTE;
- 17.1.1.1.3. Possibilitar a inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, bem como a exclusão e a transferência de cidade dos veículos, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- 17.1.1.1.4. Permitir a definição dos tipos de combustíveis que cada veículo poderá utilizar, incluindo permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;
- 17.1.1.1.5. Permitir o cadastro de restrições para número de horas entre as transações, consumo, por km, mínimo e máximo, e quilometragem menor que a anterior;
- 17.1.1.1.6. Disponibilizar o controle de limite de crédito mensal para cada veículo, permitindo o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;
- 17.1.1.1.7. Garantir o fornecimento gratuito de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, sendo um para cada veículo, 03 (três) cartões extras, aqui denominados cartões genéricos, ou outro nome similar, que permitem o abastecimento de qualquer veículo e das unidades geradoras de energia, mais 10 (dez) cartões extra, aqui denominados coringa, ou outro nome similar, que permitem a vinculação provisória a veículo credenciado no sistema, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, com a disponibilidade para aquisição dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota;

- 17.1.1.1.7.1. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do PGJ-PE (inicialmente, 129 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota;
- 17.1.1.1.8. Possibilitar o bloqueio temporário, desbloqueio ou cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- 17.1.1.1.9. Garantir a Identificação do portador do cartão/conductor através de senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, permitindo a este abastecer qualquer veículo da empresa, devendo a senha está vinculada à sua matrícula funcional, impossibilitando que qualquer transação não seja autorizada sem a correta identificação do condutor, dando condições para o efetivo controle sobre as transações realizadas com segurança, para que não haja transações indevidas; cadastro de carteira de habilitação e data de vencimento da mesma;
- 17.1.1.1.10. Disponibilizar, sem ônus para a PGJ-PE, os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA;
- 17.1.1.1.11. Garantir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, em planilhas editáveis (TXT, ODS, XLS ou XLSX), que permitam o controle das despesas, dos veículos da frota, individuais e globais, controle de despesas de abastecimento dos veículos da frota, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação, além de possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- 17.1.1.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório das operações realizadas, contendo, no mínimo:
  - 17.1.1.1.12.1. Identificação do motorista;
  - 17.1.1.1.12.2. Identificação do veículo;

- 17.1.1.1.12.3. Hodômetro do veículo;
- 17.1.1.1.12.4. Local do abastecimento;
- 17.1.1.1.12.5. Quantitativo de litros;
- 17.1.1.1.12.6. Valor do abastecimento;
- 17.1.1.1.12.7. Quilometragem por abastecimento;
- 17.1.1.1.12.8. Saldo do Cartão

17.1.1.1.13. Garantir o processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, conversíveis em arquivos no formato (TXT, ODS, XLS ou XLSX), tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, utilização de mercadorias e serviços, estritamente vinculada aos termos do TR, em postos por usuário, centros de custo, histórico por veículo, histórico por condutor, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, média de consumo quilômetro/litro e conferências de notas fiscais;

17.1.1.1.14. Disponibilização de API para recuperação de dados de abastecimentos realizados pela frota, cadastro de veículo, usuários e condutores a ser consultado via url e retornando em formato Json.

#### **17.1.2. Rede credenciada:**

17.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar rede de postos de abastecimento credenciados, no ato da contratação, e equipados para aceitar transações com os cartões individuais dos veículos da frota, em municípios de interesse da Instituição, através de apresentação de planilha ou site online;

17.1.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar postos conveniados, de pelo menos 02 (duas) bandeiras, nos municípios listados neste Termo de Referência;

17.1.2.3. A CONTRATADA no ato da contratação deverá possuir postos cadastrados nas cidades de Recife, além dos seguintes municípios:

**Tabela 6**

1	Afogados da Ingazeira – Sertão	10	Olinda – RMR
2	Araripina – Sertão	11	Ouricuri – Sertão
3	Arcoverde – Sertão	12	Palmares – Zona da Mata
4	Cabo de Santo Agostinho – RMR	13	Paulista – Região Metropolitana
5	Caruaru – Agreste	14	Petrolina – Sertão
6	Garanhuns – Agreste	15	Salgueiro – Sertão
7	Goiana – Zona da Mata	16	São Lourenço da Mata – Zona Mata
8	Ipojuca – Região Metropolitana	17	Serra Talhada – Sertão
9	Jaboatão dos Guararapes – RMR	18	Vitória de Santo Antão – Zona Mata

17.1.2.4. Os postos disponibilizados pela CONTRATADAS deverão possuir toda infraestrutura necessária à prestação dos serviços e contar com todos os itens contratados, devendo ser ainda instalados sempre que possível na região central das cidades mencionadas, ou em área mais próxima do centro, em homenagem ao princípio da economicidade;

17.1.2.5. Nos demais municípios indicados, a contratada deverá credenciar rede de postos, num raio de, no máximo, 100 km, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados. Além dos municípios já listados, os municípios indicados são:

**Tabela 7**

1	Abreu e Lima – RMR	21	Itambé – Zona da Mata
2	Águas Belas – Agreste	22	Lagoa Grande – Sertão
3	Barreiros – Zona da Mata	23	Lajedo – Agreste

4	Belém do São Francisco – Sertão	24	Limoeiro – Agreste
5	Bezerros – Agreste	25	Nazaré da Mata – Zona da Mata
6	Bodocó – Sertão	26	Parnamirim – Sertão
7	Bom Conselho – Agreste	27	Pesqueira – Agreste
8	Bonito – Agreste	28	Petrolândia – Sertão
9	Brejo da Madre de Deus – Agreste	29	Ribeirão – Zona da Mata
10	Camaragibe – RMR	30	Santa Cruz do Capibaribe – Agreste
11	Canhotinho - Agreste	31	Santa Maria da Boa Vista – Sertão
12	Carpina – Zona da Mata	32	São Caetano – Agreste
13	Custódia – Sertão	33	São José da Coroa Grande - Zona da Mata
14	Escada – Sertão	34	São José do Egito – Sertão
15	Exu – Sertão	35	Sertânia – Sertão
16	Ferreiros – Zona da Mata	36	Surubim - Agreste
17	Floresta – Sertão	37	Tacaratu - Sertão
18	Gravatá – Agreste	38	Timbaúba – Zona da Mata
19	Igarassu – RMR	39	Trindade – Sertão
20	Itamaracá – RMR	40	Triunfo – Sertão

17.1.2.6. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 03 (três) postos em distância não superior a 4 km (quatro quilômetros) do Departamento de Transportes da PGJ-PE, na Rua São Miguel, 250, no bairro de Afogados, Recife - PE;

- 17.1.2.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ou apresentar relação atualizada de todos os postos credenciados com atendimento 24 horas no Estado de Pernambuco e informar eventuais alterações;
- 17.1.2.8. A CONTRATADA deverá encaminhar ou apresentar relação atualizada de todos os postos credenciados que fornecem o combustível ARLA no Estado de Pernambuco e informar eventuais alterações;
- 17.1.2.9. Toda a rede credenciada da CONTRATADA, caso esta seja maior que a solicitada, deve ser disponibilizada integralmente para a utilização da frota da PGJ-PE;
- 17.1.2.10. Quando necessário, os veículos serão abastecidos em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em outros Estados. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar a rede credenciada de postos, quando solicitada;
- 17.1.2.11. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do PGJ-PE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação;
- 17.1.2.12. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a PGJ-PE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;
- 17.1.2.13. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc;
- 17.1.2.14. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o PGJ-PE;
- 17.1.2.15. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar

credenciamento de novo posto para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

- 17.1.2.16. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA, deixar de ser credenciado, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 17.1.2.17. A rede de postos credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum ou aditivada, etanol comum, óleo diesel comum, aditivado ou S10, ARLA e outros combustíveis compatíveis para os veículos da frota da PGJ-PE;
- 17.1.2.18. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com a Lei nº 9.847/1999 e exercido por postos revendedores que tenham registro de revendedor varejista expedido pela ANP, conforme os termos da Portaria ANP nº 116, de 5/7/2000, modificada pela Resolução ANP nº 15, de 14/5/2007, e pela Resolução ANP nº 33, de 14/11/2008;
- 17.1.2.19. Rede credenciada de Postos deverá ter os funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento e instrução ficarão sob responsabilidade da contratada, sem ônus para a PGJ-PE.

**17.1.3. Preços dos combustíveis:**

- 17.1.3.1. Importante destacar que o preço de mercado será condição inafastável para o consumo dos combustíveis, durante todo o período de execução do contrato;
- 17.1.3.2. Os preços dos combustíveis praticados pelos postos credenciados que forem incompatíveis com os preços médios medidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos municípios de abrangência das pesquisas, não serão admitidos;
- 17.1.3.3. A CONTRATADA deverá ressarcir toda a diferença para a PGJ-PE, sempre que forem identificados valores superiores aos praticados pelos postos credenciados, em comparação com os preços médios medidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos municípios de abrangência das pesquisas, durante a execução do contrato;

17.1.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite o preço à vista, ou aquele preço, que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

**17.1.4. Implantação do Sistema:**

17.1.4.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos até que o sistema seja implantado;

17.1.4.2. Será dispensada a fase de transição contratual para transferência de conhecimento, visto que as rotinas de trabalho podem ser bem definidas e repassadas pela equipe de fiscalização, no momento do início do contrato;

17.1.4.3. O processo de implantação do sistema pela contratada compreende as seguintes atividades:

17.1.4.3.1. Cadastramento dos veículos, usuários e condutores;

17.1.4.3.2. Definição dos postos credenciados;

17.1.4.3.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

17.1.4.3.4. Fornecimento à contratante dos dados cadastrais dos postos credenciados;

17.1.4.3.5. Treinamento dos condutores e gestores;

17.1.4.3.6. Fornecimento dos cartões para veículos.

**17.1.5. Prazo para Fornecimento dos Cartões:**

17.1.5.1. Os cartões magnéticos ou micro processados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação de fornecimento, a ser encaminhada pelo Departamento Ministerial de Transporte, para o início do contrato e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no decorrer do contrato;

17.1.5.2. A notificação de fornecimento será enviada via e-mail pelo Departamento Ministerial de Transporte, contendo a respectiva cópia do empenho dos itens licitados;

**17.1.6. Local de Entrega dos Cartões:**

- 17.1.6.1. O Departamento Ministerial de Transporte estabelecerá a data de início do uso dos cartões novos de abastecimento, após o fornecimento dos cartões ao departamento, a redistribuição dos cartões para as unidades da PGJ-PE, nos municípios do interior de Pernambuco, permitindo uma única data de início das atividades de abastecimento a ser considerada para fins de pagamento da prestação dos serviços que poderá ser no primeiro dia útil do mês ou o primeiro dia útil de início da segunda quinzena;
- 17.1.6.2. Os cartões, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser entregues na base operacional da PGJ-PE, no Departamento Ministerial de Transporte, situado no Centro Logístico Edmyrthes Carmem de Lima – Rua São Miguel, 250 – Afogados – Recife - PE, no período de 09:00 às 17:00, de segunda a sexta e excepcionalmente em horário diverso a ser informado por este Departamento;
- 17.1.6.3. A contratada deverá Informar ao Departamento Ministerial de Transportes, por e-mail demtr@mppe.mp.br ou por telefone, através do número (81) 99232-4797, antes do vencimento do prazo de entrega dos cartões, caso haja motivo de força maior, impeditivo para cumprimento do prazo, devendo justificar e informar o novo prazo.

**17.1.7. Treinamento dos condutores e gestores:**

- 17.1.7.1. Fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade do Recife, visando a operacionalização do sistema online ou software fornecido pela CONTRATADA, para uso de todos os recursos disponibilizados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;
- 17.1.7.2. A contratada deverá oferecer sem ônus para a contratante:
  - 17.1.7.2.1. Programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;
  - 17.1.7.2.2. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;

17.1.7.2.3. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

17.1.7.2.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

17.1.7.2.5. Aplicação e operacionalização prática do sistema.

**17.1.8. Segurança do sistema:**

17.1.8.1. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

17.1.8.2. A CONTRATADA deverá prover a segurança do sistema, devendo para tanto, ofertar no mínimo as seguintes funcionalidades:

17.1.8.2.1. Impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

17.1.8.2.2. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

17.1.8.2.3. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, a partir de base operacional, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

17.1.8.2.4. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

17.1.8.2.5. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca de senha de acesso;

17.1.8.2.6. O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da

contratante no sistema via web;

17.1.8.2.7. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada, sem prejuízo das ações cabíveis;

17.1.8.2.8. Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

17.1.8.2.9. Disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE acessarem a base gerencial e possam credenciar outros gestores, a critério da PGJ-PE;

17.1.8.2.10. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a integridade das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE;

17.1.8.3. A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração da PGJ-PE.

**17.1.9. Segurança dos produtos:**

17.1.9.1. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

17.1.9.2. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo,

ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração da PGJ-PE irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99;

17.1.9.3. A CONTRATADA deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:

17.1.9.3.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

17.1.9.3.2. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º):

17.1.9.3.2.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

**18. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (Obrigatório)**

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua, proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade específica neste Termo de Referência e em sua proposta, no que couber;

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor;
- 18.5. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 18.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 18.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 18.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 18.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- 18.11. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 18.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 18.13. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento arrolados nos art.81 da Lei nº 13.303/16;
- 18.14. Não dificultar, nem embaraçar a fiscalização exercida por parte da CONTRATANTE;
- 18.15. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE, constante de seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- 18.16. Em atendimento à Lei Federal no 13.709/2018 (LGPD), a CONTRATADA deverá:
- 18.16.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Contratante;
  - 18.16.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Contratante;
  - 18.16.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
  - 18.16.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
  - 18.16.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Contratante, mediante solicitação;
  - 18.16.6. Permitir a realização de auditorias do Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
  - 18.16.7. Informar e obter a anuência prévia do Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

- 18.16.8. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 18.16.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 18.16.10. Comunicar formalmente e de imediato ao Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 18.16.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;
- 18.16.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei no 13.709/2018;
- 18.16.13. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 18.16.14. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 18.16.15. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;
- 18.16.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante;
- 18.16.17. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

**19. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (Obrigatório)**

19.1. Caberá à PGJ-PE, os encargos descritos no Edital, e ainda:

- 19.1.1. Fornecer à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação);
- 19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.1.3. Efetuar o pagamento quinzenal devido pela execução dos serviços e pelos créditos efetivamente utilizados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 19.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 19.1.5. Comunicar oficialmente, ao licitante contratado, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 19.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 19.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 19.1.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 19.1.9. Diligenciar, mensalmente, junto aos postos credenciados para verificar se a contratada honra seu compromisso tempestivamente, utilizando-se dos métodos mais adequados;
- 19.1.10. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;

19.1.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Em atendimento à Lei Federal no 13.709/2018 (LGPD), o contratante deverá:

19.2.1. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela Contratada;

19.2.2. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

19.2.3. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

19.2.4. Compartilhar com a Contratada as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

19.2.5. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

19.2.6. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;

19.2.7. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a Contratada, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal no 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

19.2.8. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

## **20. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida**

20.1. Não se aplica

**21. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida**

- 21.1. Em razão da natureza do objeto e da modelagem da contratação, não se mostra viável técnica e faticamente a subcontratação.

**22. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou pela entidade no caso em concreto (Obrigatório)**

- 22.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 22.2. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 02/2018 e eventuais alterações posteriores, no que couber;
- 22.3. O gestor do contrato para todas as atividades relacionadas ao abastecimento dos veículos é o gerente do Departamento Ministerial de Transporte dessa PGJ-PE, o Sr. Luciano Bezerra Novaes, matrícula 189.839-6;
- 22.4. Os licitantes poderão contatar o Departamento Ministerial de Transporte, nos telefones (81) 992324797 ou pelo e-mail: demtr@mppe.mp.br, no horário de 09:00 às 17:00 e excepcionalmente em horário diverso a ser informado por este Departamento, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;
- 22.5. Serão co-gestores do contrato, os servidores das Promotorias de Justiça onde tenham veículos à disposição, nos municípios relacionados nas tabelas 6 e 7 dos itens 17.1.2.3 e 17.1.2.5.

**23. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter:**

- 23.1. Prazo para assinatura da ata de registro de preços**

**23.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços e possibilidade de sua prorrogação**

**23.3. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra**

**23.4. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes**

**24. Critérios e prazos de medição e de pagamento**

24.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, via internet, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação mediante atesto das notas, em duas vias, pelo Departamento Ministerial de Transporte, da PGJ-PE, e das certidões de regularidade federal, estadual, municipal, fiscal e trabalhista, da empresa CONTRATADA, atualizadas;

24.1.1. Todos os valores referentes ao serviço de fornecimento de abastecimento através dos cartões da CONTRATADA deverão ser reunidos em Nota Fiscal / Fatura de consumo;

24.2. A PGJ-PE pagará quinzenalmente à CONTRATADA o valor total dos serviços efetivamente executados de abastecimento dos veículos e grupo geradores, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis indicados no Termo de Referência, considerando o valor previsto como desconto;

24.3. Sobre o valor total da fatura, a PGJ-PE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária;

24.3.1. A CONTRATADA deverá discriminar na fatura mensal, os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção, observando que:

24.3.1.1. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais

determinados pela legislação vigente;

24.3.1.2. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

24.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento à rede credenciada, nos termos do item 24.5, dos valores consumidos pela PGJ-PE no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

24.5. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento ao credenciado, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o encerramento do prazo previsto no item 24.1;

24.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar nota fiscal contendo o valor total executado junto à rede credenciada, assim como o valor final após a aplicação da taxa/desconto de administração concedido;

24.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 24.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**25. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de**

**multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados**

- 25.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:
- 25.1.1. Advertência;
- 25.1.2. Multa, nos seguintes termos:
- 25.1.2.1. Pelo atraso na entrega do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- 25.1.2.2. Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- 25.1.2.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos serviços fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- 25.1.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em reparar o serviço rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;
- 25.1.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 25.1.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.3.1. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3.3. Falhar na execução do contrato;
- 25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.3.5. Não manter a proposta;
- 25.1.3.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 25.1.3.7. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.3.8. Fazer declaração falsa.

25.2. Para fins da subitem 25.1.3.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores;

25.3. As multas estabelecidas no item 25.1.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

25.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

25.5. Os valores das multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1, e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE;

25.6. A falha na execução do contrato prevista no item 25.1.3.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 8 a seguir, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente:

**TABELA 8**

<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

25.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

**TABELA 9**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,4% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,8% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	1,6% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	2,4% Sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% Sobre o valor mensal do contrato por incidência

6

4,0% Sobre o valor mensal do contrato por incidência

TABELA 10

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Não fornecer informação ou fornecer informação pérfida de serviço realizado, de agendamentos, prazo de conclusão e de serviço em andamento.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
4	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
6	Não disponibilizar atendimento de maneira contínua, inclusive nos finais de semana e feriados.	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	4	Por ocorrência

## 26. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens

### 26.1. Requisitos condicionantes à declaração do licitante vencedor:

26.1.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado, detentor do maior percentual de desconto, deverá fornecer e/ou comprovar junto a PGJ-PE, através de documentos e amostra do sistema informatizado, o seguinte:

26.1.1.1. Possibilidade, sem custos para a PGJ-PE, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implementação do

sistema informatizado;

- 26.1.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento de combustíveis dos veículos da frota da PGJ-PE;
- 26.1.1.3. Manual de utilização dos softwares ou sistema online de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
- 26.1.1.4. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- 26.1.1.5. Apresentação do número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;
- 26.1.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e o gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
- 26.1.1.7. Demais especificações do sistema prevista neste Termo de Referência;
- 26.1.1.8. Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
  - 26.1.1.8.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida de usuário;
  - 26.1.1.8.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
  - 26.1.1.8.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
  - 26.1.1.8.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
  - 26.1.1.8.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será

considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

26.1.1.8.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

26.1.1.9. A licitante vencedora deverá fornecer cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para a PGJ-PE, conforme solicitação da Gerência do Departamento Ministerial de Transporte e da Coordenadoria Ministerial de Administração da PGJ-PE.

**27. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que se segue**

**27.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra**

**27.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso**

**27.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços**

**27.4. Justificativa do preço a ser contratado**

**27.5. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato**